

## APÊNDICE II DO ANEXO I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX firmado a partir do Edital PE 38/2023 e de seus demais anexos.
- 1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: Prazo de Reposição das iscas nas armadilhas (caixas de PVC), no máximo a cada 30 (trinta) dias, Empresa contratada deverá realizar a manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês, Empresa contratada deverá fornecer certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço e Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários da contratada no momento da prestação dos serviços.
  - 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
  - 2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
  - 2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
  - 2.5. Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.
3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR 1 – Prazo de Reposição das iscas nas armadilhas (caixas de PVC), no máximo a cada 30 (trinta) dias.</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Repor as iscas nas armadilhas (caixas de PVC) no máximo a cada 30 (trinta) dias.
Meta a cumprir	Não passar de 30 dias a reposição das iscas nas armadilhas.
Instrumento de medição	Constatação formal do fiscal técnico.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização do contrato.

Periodicidade	Mensal. Por caixa de PVC distribuída nos espaços do campus.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência de atrasos - 25 pontos Com ocorrência de atrasos - 0 pontos
Sanções	
Observações	

**INDICADOR 2** – A empresa contratada deverá realizar a manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realizar a manutenção das armadilhas pelo menos uma vez ao mês.
Meta a cumprir	100% das armadilhas em perfeito estado de conservação.
Instrumento de medição	Constatação formal do fiscal técnico.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal. Por armadilha (caixas de PVC).
Mecanismo de Cálculo	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	100% das armadilhas em perfeito estado de conservação - 25 pontos  entre 86% e 99% das armadilhas em perfeito estado de conservação - 15 pontos  abaixo de 85% das armadilhas em perfeito estado de conservação - 0 pontos
Sanções	
Observações	

**INDICADOR 3** – A empresa contratada deverá fornecer certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter o controle/comprovante da execução dos serviços de desratização e desinsetização.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com certificado/ou comprovante de execução.
Instrumento de medição	Constatação formal do fiscal técnico.
Forma de Acompanhamento	Envio do certificado/comprovante de execução até o quinto dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Início de Vigência	A partir do primeiro mês de prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Envio do certificado/comprovante até o quinto dia útil, do mês seguinte ao serviço prestado - 25 pontos  Envio do certificado/comprovante após o quinto dia útil, do mês seguinte ao serviço prestado - 15 pontos  Não envio do certificado/comprovante após a execução do serviço mensal - 0 pontos
Sanções	
Observações	

<b>INDICADOR 4 – Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários da contratada no momento da prestação dos serviços</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, preservando a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal. No momento da prestação dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registrada no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência - 25 pontos Com ocorrência - 0 pontos
Sanções	
Observações	

#### 4. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 4.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 4.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.
------------------------------	---

- 4.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 75 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 74 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto + multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

## 5. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
Prazo de Reposição das iscas nas armadilhas (caixas de PVC), no máximo a cada 30 (trinta) dias.	Sem ocorrência de atrasos	25	25
	Com ocorrência de atrasos	0	
A empresa contratada deverá realizar a manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês.	100% das armadilhas em perfeito estado de conservação	25	25
	entre 86% e 99% das armadilhas em perfeito estado de conservação	15	
	abaixo de 85% das armadilhas em perfeito estado de conservação	0	
A empresa contratada deverá	Envio do certificado/comprovante até o quinto dia útil, do mês seguinte ao serviço prestado	25	25
	Envio do certificado/comprovante	15	

fornecer certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço.	após o quinto dia útil, do mês seguinte ao serviço prestado		
	Não envio do certificado/comprovante após a execução do serviço mensal	0	
Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários da contratada no momento da prestação dos serviços	Sem ocorrência	25	25
	Com ocorrência	0	
Pontuação Total do Serviço			100